

Art. 24 – O Conselho Estadual de Saúde do Pará – CES/PA arcará com as despesas referentes à hospedagem dos representantes dos Usuários e dos Trabalhadores de Saúde, exceto as (aos) delegadas (os) municipais oriundos dos municípios de abrangência da área metropolitana (Belém, Ananindeua, Marituba, Santa Barbara e Benevides); assim como será responsável com a despesa de alimentação para todas (os) as (os) Delegadas (os) e Convidadas (os) participantes do evento.

Art. 25 – As despesas decorrentes com o deslocamento da Delegação Estadual, eleita na 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres a participar da Etapa Nacional que ocorrerá no período de 01 a 04 de agosto de 2017, em Brasília/DF caberá à dotação orçamentária do Conselho Estadual de Saúde do Pará – CES/PA e da Secretaria de Estado de Saúde Pública/SESPA.

Art. 26 – Os Casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora, e referendado pela plenária da 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres.

Art. 27 – O Plenário do CES/PA é soberano para apreciar e aprovar o presente Regulamento.

Art. 28 – São partes integrantes deste Regulamento os Anexos I e II.

APROVADO NO PLENO DO CES/PA, REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

ANEXO I DO REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DAS MULHERES

DEFINIÇÃO DE NÚMERO DE DELEGADOS, SEGUNDO INTERVALO POPULACIONAL.

INTERVALO POPULACIONAL	Nº DE DELEGADO	QUANTID. MUNICÍPIOS	TOTAL DE DELEGADOS
Até 49.999 habitantes	4	98	392
De 50.000 a 99.999 habit.	8	30	240
De 100.000 a 199.999 habit.	12	12	144
De 200.000 a 299.999 habit.	16	02	32
De 300.000 a 399.999 habit.	20	-	00
De 400.000 a 499.999 habit.	24	-	00
De 500.000 a 599.999 habit.	28	01	28
De 600.000 a 699.999 habit.	32	-	00
De 700.000 a 799.999 habit.	36	-	00
De 800.000 a 899.999 habit.	40	-	00
De 900.000 a 999.999 habit.	44	-	00
De 1.000.000 a 1.199.999 habit.	48	-	00
Acima de 1.200.000 habit.	52	01	52
Total Geral de Delegados Municipais	----	----	888

ANEXO II DO REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DAS MULHERES

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE DELEGADOS, SEGUNDO SEGMENTOS.

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	TOTAL	TRABALHADOR	GESTOR	USUÁRIO
Abetetuba	151.934	12	03	03	06
Abel Figueiredo	7.179	04	01	01	02
Acará	54.080	08	02	02	04
Afuá	37.778	08	02	02	04
Água Azul do Norte	26.497	04	01	01	02
Alenquer	54.960	08	02	02	04
Almeirim	33.282	04	01	01	02
Altamira	109.938	12	03	03	06
Anajás	28.012	04	01	01	02
Ananindeua	510.834	28	07	07	14
Anapu	26.271	04	01	01	02
Augusto Corrêa	44.227	04	01	01	02
Aurora do Pará	29.991	04	01	01	02
Aveiro	15.950	04	01	01	02
Bagre	29.065	04	01	01	02
Baião	44.956	04	01	01	02
Bannach	3.233	04	01	01	02
Barcarena	118.537	12	03	03	06
Belém	1.446.042	48	12	12	24
Belterra	17.145	04	01	01	02
Benevides	59.836	08	02	02	04
Bom Jesus do Tocantins	16.375	04	01	01	02
Bonito	15.563	04	01	01	02
Bragança	122.881	12	03	03	06
Brasil Novo	14.834	04	01	01	02
Brejo Grande do Araguaia	7.206	04	01	01	02
Breu Branco	62.737	08	02	02	04
Breves	99.080	08	02	02	04
Bujaru	28.016	04	01	01	02
Cachoeira do Piriá	32.139	04	01	01	02
Cachoeira do Arari	22.786	04	01	01	02
Cametá	132.515	12	03	03	06
Canaã dos Carajás	34.853	04	01	01	02
Capanema	66.759	08	02	02	04
Capitão Poço	52.768	08	02	02	04
Castanhal	192.571	12	03	03	06
Chaves	22.821	04	01	01	02
Colares	11.721	04	01	01	02
Conceição do Araguaia	46.485	04	01	01	02

Concórdia do Pará	31.884	04	01	01	02
Cumaru do Norte	12.765	04	01	01	02
Curionópolis	17.578	04	01	01	02
Curralinho	32.881	04	01	01	02
Curuá	13.783	04	01	01	02
Curuçá	38.391	04	01	01	02
Dom Eliseu	57.251	08	02	02	04
Eldorado do Carajás	32.780	04	01	01	02
Faro	7.168	04	01	01	02
Floresta do Araguaia	19.508	04	01	01	02
Garrafão do Norte	25.345	04	01	01	02
Goianésia do Pará	38.677	04	01	01	02
Gurupá	32.049	04	01	01	02
Igarapé-Açu	37.547	04	01	01	02
Igarapé-Miri	60.675	08	02	02	04
Inhangapi	11.224	04	01	01	02
Ipixuna do Pará	60.433	08	02	02	04
Irituia	31.664	04	01	01	02
Itaituba	98.485	08	02	02	04
Itupiranga	51.806	08	02	02	04
Jacareacanga	41.487(1)	04	01	01	02
Jacundá	56.781	08	02	02	04
Juruti	55.179	08	02	02	04
Limoeiro do Ajuru	27.760	04	01	01	02
Mãe do Rio	29.112	04	01	01	02
Magalhães Barata	8.298	04	01	01	02
Marabá	266.932	16	04	04	08
Maracanã	28.668	04	01	01	02
Marapanim	27.471	04	01	01	02
Marituba	125.435	12	03	03	06
Medicilândia	30.315	04	01	01	02
Melgaço	26.652	04	01	01	02
Mocajuba	29.846	04	01	01	02
Moju	78.629	08	02	02	04
Mojui dos Campos	15.548	04	01	01	02
Monte Alegre	56.391	08	02	02	04
Muaná	38.616	04	01	01	02
Nova Esperança do Piriá	20.727	04	01	01	02
Nova Ipixuna	16.032	04	01	01	02
Nova Timboteua	14.791	04	01	01	02
Novo Progresso	25.102	04	01	01	02
Novo Repartimento	72.347	08	02	02	04
Óbidos	50.596	08	02	02	04
Oeiras do Pará	31.257	04	01	01	02
Oriximiná	70.071	08	02	02	04
Ourém	17.237	04	01	01	02
Ourilândia do Norte	31.359	04	01	01	02
Pacajá	45.596	04	01	01	02
Palestina do Pará	7.404	04	01	01	02
Paragominas	108.547	12	03	03	06
Paraupabas	196.259	12	03	03	06
Pau D'Arco	5.436	04	01	01	02
Peixe-Boi	7.867	04	01	01	02
Piçarra	12.653	04	01	01	02
Placas	29.336	04	01	01	02
Ponta de Pedras	29.700	04	01	01	02
Portel	59.322	08	02	02	04
Porto de Moz	39.246	04	01	01	02
Praíinha	29.132	04	01	01	02
Primavera	10.510	04	01	01	02
Quatipuru	13.142	04	01	01	02
Redenção	81.647	08	02	02	04
Rio Maria	17.721	04	01	01	02
Rondon do Pará	50.460	08	02	02	04
Rurópolis	47.971	04	01	01	02
Salinópolis	39.328	04	01	01	02
Salvaterra	22.740	04	01	01	02
Santa Bárbara do Pará	20.077	04	01	01	02
Santa Cruz do Arari	9.635	04	01	01	02
Santa Isabel do Pará	67.686	08	02	02	04
Santa Luzia do Pará	19.348	04	01	01	02
Santa Maria das Barreiras	20.396	04	01	01	02
Santa Maria do Pará	24.059	04	01	01	02
Santana do Araguaia	68.934	08	02	02	04
Santarém	294.447	16	04	04	08
Santarém Novo	6.482	04	01	01	02
Santo Antônio do Tauá	30.129	04	01	01	02
São Caetano de Odivelas	17.492	04	01	01	02
São Domingos do Araguaia	24.659	04	01	01	02
São Domingos do Capim	30.987	04	01	01	02
São Félix do Xingu	120.580	12	03	03	06
São Francisco do Pará	15.418	04	01	01	02
São Geraldo do Araguaia	24.394	04	01	01	02
São João da Ponta	5.884	04	01	01	02
São João de Pirabas	22.207	04	01	01	02
São João do Araguaia	13.569	04	01	01	02

São Miguel do Guamá	56.667	08	02	02	04
São Sebastião da Boa Vista	25.540	04	01	01	02
Sapucaia	5.678	04	01	01	02
Senador José Porfírio	11.587	04	01	01	02
Soure	24.488	04	01	01	02
Taiandã	100.300	12	03	03	06
Terra Alta	11.262	04	01	01	02
Terra Santa	18.105	04	01	01	02
Tomé-Açu	61.095	08	02	02	04
Tracuateua	29.793	04	01	01	02
Trairão	18.280	04	01	01	02
Tucumã	37.920	04	01	01	02
Tucuruí	108.885	12	03	03	06
Ulianópolis	55.739	08	02	02	04
Uruará	44.370	04	01	01	02
Vigia	51.705	08	02	02	04
Viseu	59.401	08	02	02	04
Vitória do Xingu	14.566	04	01	01	02
Xinguara	43.188	04	01	01	02
TOTAL DE DELEGADOS MUNICIPAIS	888				
CES/PA	56				
CONVIDADOS	88				
TOTAL GERAL	1.034				

Fonte: DATASUS, ESTIMATIVA IBGE 2016.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CES/PA Nº 012, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

PROPOSTA DE REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DAS MULHERES

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este Regimento Interno foi deliberado em Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde, realizada no dia 21 de fevereiro de 2017, e tem como objetivo disciplinar a realização da 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres – 1ª CESMu/PA.

Art. 2º - São objetivos específicos da 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres – 1ª CESMu/PA:

Parágrafo 1º - Avaliar e propor diretrizes para a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres;

Parágrafo 2º - Discutir o Tema Central: "Saúde das Mulheres: Desafios para a Integralidade com Equidade"

Parágrafo 3º - Discutir o Eixo Principal: "Implementação da Política Nacional de Atenção à Saúde das Mulheres"

Parágrafo 4º - Discutir os Eixos Temáticos da 1ª CESMu/PA, que são:

I - O papel do estado no desenvolvimento socioeconômico e ambiental e seus reflexos na vida e na saúde das mulheres.

II - O mundo do trabalho e suas consequências na vida e na saúde das mulheres.

III - Vulnerabilidades e Equidade na Vida e na Saúde das Mulheres.

IV - Políticas Públicas para as mulheres e a participação social.

Parágrafo 5º - Eleger 52 delegadas (os) para participarem da 2ª Conferência Nacional de Saúde das Mulheres – 2ª CNSMu, em Brasília de 01 a 04 de Agosto de 2017, local a definir.

I – 26 (vinte e seis) Delegados (a) representando o segmento dos Usuários e 08 suplentes;

II – 13 (treze) Delegados (a) representando o segmento dos Trabalhadores de Saúde e 04 suplentes;

III – 13 (treze) Delegados (a) representando o segmento dos Gestores Prestadores e 04 suplentes

Parágrafo 6º - A composição do conjunto total de Delegados e Delegadas da 2ª Conferência Nacional de Saúde das Mulheres deverá promover o mínimo de 60% de mulheres no conjunto total de cada delegação

Parágrafo 7º - Serão eleitas (os), 30% (trinta por cento) de Delegadas (os) suplentes, de cada segmento, para a substituição, se necessário, de titulares de cada Etapa da 2ª Conferência Nacional de Saúde das Mulheres.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - A 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres é a instância máxima de deliberação das diretrizes para a Implementação da Política Estadual de Atenção Integral à Saúde das Mulheres a serem adotadas no âmbito do Estado do Pará, para a garantia da atenção integral à saúde das mulheres sem qualquer forma de preconceito e discriminação.

Parágrafo Único - A 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres será realizada no período de 19 a 20 de junho de 2017, no local a definir, e aprovada através da Resolução CES/PA Nº 008 de 21 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 33.323 de 01/03/2017 que aprovou o Tema Central e os 04 (quatro) eixos da 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres, convocada através do Decreto Governamental de 24 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.360, de 25 de abril de 2017.